



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Ofício SCL – 1481/2025.

Leme, 27 de outubro de 2025.

PREZADAS

NOBRE VEREADORA:

ANDREA NAVARRO MONDIN.

NOBRE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS.

● PAUTA:

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 327/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE LEME / SP.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, neste ato representada pelo provedor **Paulo Sérgio Badra Pécora** e pela Administradora hospitalar CRA/SP126247, **Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi**, vem a presença de V.S.^a conforme pauta supra citada, esclarecer:

01/ A/ Conforme relatado por pais e cidadãos, a Santa Casa de Leme não está realizando atendimento pediátrico (ou de urgência) quando procurada pela população?

B/ Se afirmativa, por qual motivo?

Resposta A → Agradecemos a atenção e preocupação em relação à ausência de médico pediatra para atendimento na Santa Casa de Leme, no pronto socorro em urgência e emergência.

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

1



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Resposta B → Informamos que estamos cientes da situação, contudo, no convênio 001/2025 e plano operativo 2025, assinado entre secretaria Municipal de saúde e a Santa Casa de Leme, não há cláusula específica para a especialidade de médico pediatra para atendimentos na urgência e emergência do pronto socorro.

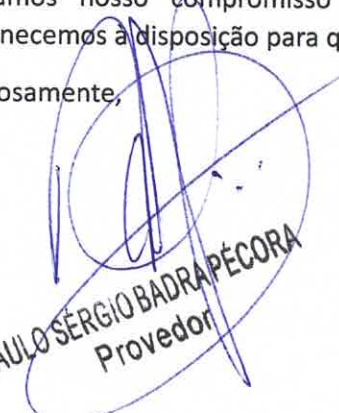
2/ Há previsão de melhoria da rede hospitalar para evitar situações como essa, inclusive fatais, como no caso de meningite?

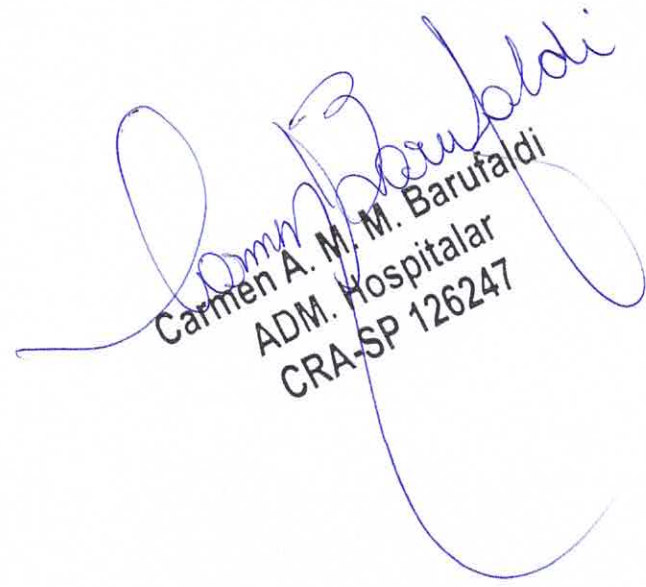
Resposta 2/ No próximo ano de 2026, solicitaremos **novamente** a secretaria municipal de saúde se haverá **novamente** forma de pagamento para um médico pediatra para disponibilidade de atendimento na urgência e emergência no pronto socorro da Santa Casa de Leme, onde, esclarecemos que durante o ano de 2025, houve a manifestação **favorável** do Prefeito, secretária de saúde e vereadores para a contratação de um médico pediatra para atendimentos na urgência e emergência da Santa Casa e Leme, contudo, **não conseguimos contratação por falta de profissional disponível.**

Ressaltamos, não houve óbito por meningite de criança na Santa Casa de Leme em 22.09.2025, a causa morte apurada está disponível na vigilância sanitária.

Reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO BADRA PECORA
Provedor


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

REQUERIMENTO Nº 327 / 2025

Requer informações à Santa Casa de Leme sobre a suspensão de atendimentos pediátricos e medidas para restabelecimento do serviço

O Vereador que este subscreve,

CONSIDERANDO que a Santa Casa é referência hospitalar em nosso município e, portanto, desempenha papel essencial na rede de urgência e emergência;

Considerando as constantes reclamações da população quanto à ausência de atendimento pediátrico na referida instituição,

Considerando que diante de relatos de que a Santa Casa de Leme tem recusado atendimentos pediátricos de urgência, faz-se necessário compreender as razões da suspensão e quais medidas estão sendo adotadas para restabelecer o serviço. A ausência desse atendimento coloca em risco a vida de crianças e sobrecarrega outros setores da saúde pública. O Poder Legislativo precisa de respostas claras para cobrar soluções efetivas, prestar esclarecimentos à população e garantir o atendimento digno à população.

REQUER à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos e após enviado ofício ao Prefeito Municipal, que dirija à Secretaria de saúde e para a Santa Casa de Misericórdia de Leme, solicitando que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Conforme relatado por pais e cidadãos, a Santa Casa não está realizando atendimento pediátrico (ou de urgência) quando procurada pela população? Se afirmativo, por qual motivo?
2. Há previsão de melhoria da rede hospitalar para evitar situações como essa, inclusive fatais, como no caso de meningite?

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 20 de outubro de 2025.

X **Andrea Navarro Mondin**
Vereadora Andrea Mondin

X **Cintia Cristina Grossklauss**
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 2697/2025
Data: 20/10/2025 - Horário: 14:05
Legislativo - REQ 327/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 - CENTRO - LEME/SP - CEP 13610-080 - PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: @camaralemesp